



CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL Nº 01/2020 ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS

OBJETO

Este Edital de Chamada Pública de Convênio Institucional visa à seleção de município no estado do Tocantins localizado a um raio máximo de 70Km da capital Palmas, a ser selecionado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), para a implantação de projeto piloto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12 de fevereiro de 2020

CRONOGRAMA:

1. **RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O recebimento das inscrições e documentos de habilitação dos municípios terá início no dia 13 de fevereiro de 2020, às 12:30 horas, e se encerrará no dia 28 de fevereiro de 2020, às 18:30 horas.
2. **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS:** 03 de março de 2020.
3. **DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO SELECIONADO:** 06 de março de 2020.
4. **DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM O MUNICÍPIO SELECIONADO:** 10 de março de 2020.

LOCAL: O local do recebimento das propostas será na sede do CAU/TO, na quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05 – CEP 77015-018 Palmas/TO. Horário de atendimento ao público: 12:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Projeto de - ATHIS;
Anexo II – Deliberação Plenária CAU/TO nº 14/2019;
Anexo III – Deliberação Plenária CAU/TO nº 10 /2020;
Anexo IV – Formulário de Inscrição;
Anexo V – Minuta do Termo de Convênio Institucional - ATHIS;
Anexo VI – Modelo de declaração de aceite dos termos do edital e seus anexos;

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO: O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins – CAU/TO - www.cauto.org.br onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATO: Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – Assessor Jurídico, telefone, (063)3026 1800/3026 1900 e-mail: assessoriajuridica@cauto.gov.br.



O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO torna pública a abertura de processo de chamamento público de Convênio Institucional para a seleção de município no estado do Tocantins, localizado a um raio máximo de 70Km da capital Palmas, visando a implantação de projeto piloto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social, consoante os termos deste Edital e do inciso II, do art. 6º da Deliberação Plenária nº 14/2019 do CAU/TO, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO e dá outras providências, elaborado, com espeque na Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Modalidade de Apoio Institucional à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social: apoio a ser concedido às atividades desenvolvidas e/ou coordenadas por arquitetos e urbanistas, em acordo com os princípios da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

1.OBJETO

1.1 Este Edital de Chamada Pública de Cooperação Institucional visa à seleção de município no estado do Tocantins localizado a um raio máximo de 70Km da capital Palmas, a ser selecionado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), para a implantação de projeto piloto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 10/2020 do CAU/TO e neste Edital.

2.APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das inscrições, propostas e documentos de habilitação ocorrerá entre os dias de 13 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020, na sede do CAU/TO, mediante protocolo e entregues à Comissão Permanente de Licitação.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A concessão de apoio institucional está prevista na Deliberação Plenária nº 14/2019 do CAU/TO, em seu art. 6º, II, embasada pela Resolução nº 94/2014 do CAU/BR, em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, Lei nº 13.019/14 e Lei 11.888/08, e alterações, Portaria Interministerial nº 192/2011 e, com o Regimento Interno do CAU/TO.

4.RECURSOS FINANCEIROS – CONTRAPARTIDA DO CAU/TO

4.1 O montante de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de ajuda de custo e seus devidos encargos sociais a 5(cinco) Arquitetos e Urbanistas que trabalharão no projeto piloto, durante o período de 3(três) meses, previsto no orçamento 2020, a saber:

Centro de Custo: 5.01.02 Projeto – Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS

Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais

5.REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Poderão participar da habilitação os municípios que atenderem os seguintes requisitos:

5.1.1. Estejam localizados em um raio máximo de 70Km da capital do estado do Tocantins;



5.1.2. Tenham em seu quadro funcional, de empregados ou colaboradores:

- a) 1(um) profissional arquiteto e urbanista, com registro regular no CAU/TO, para coordenação do projeto e registro de responsabilidade técnica;
- b) 01 (um) assistente social, com registro regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, para atuar no processo de seleção das famílias a serem beneficiadas;

5.1.3. A regularidade do registro dos profissionais, deverá ser comprovada, através de certidão, emitida pelo respectivo conselho;

5.2. Poderão participar deste processo seletivo propostas que contemplem a realização de:

- 5.2.1 Elaboração de projetos de arquitetura para novas unidades habitacionais de interesse social;
- 5.2.2 Elaboração de projetos de reforma e/ou ampliação para unidades habitacionais de interesse social já construídas;
- 5.2.3 Elaboração de projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo, que estejam em conformidade com a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;
- 5.2.4 Promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
- 5.2.5 Informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);
- 5.2.6 Orientem processos de regularização das edificações e regularização fundiária em áreas de interesse social;
- 5.2.7 Promovam a divulgação da Lei Federal 11.888/2008;
- 5.2.8 Apresentem metodologia inovadora de implantação de ATHIS.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. Serão habilitados:

6.1.1. O município, pessoa jurídica legalmente constituída, localizado conforme o item 5.1.1 deverá apresentar os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova do vínculo do profissional arquiteto e urbanista junto ao município proponente, de acordo com exigência do item 5.1.2, observado a regularidade, conforme item 5.1.3;

III – Prova de vínculo do profissional assistente social junto ao município, de acordo com exigência do item 5.1.2, observado a regularidade, conforme item 5.1.3;

IV- Identificação do representante legal do município, com **cópias autenticadas**, compreendendo:

- a) Carteira de identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Diploma;



- d) Termo de posse;
- e) Comprovante de endereço (de no mínimo 90 dias).

V - provas de regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – Modelo de declaração de aceite dos termos do edital e seus anexos (ANEXO - VI).

6.2. As certidões emitidas na internet estão sujeitas à verificação de sua autenticidade.

6.3. Não receberão apoio institucional os projetos:

I - Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/TO;

II - Que não evidenciem benefícios para a habitação de interesse social;

III- Cujo proponente tenha prestação de contas de apoio institucional anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/TO ou outros apoiadores, qualquer que seja a motivação;

IV - Cujo proponente seja pessoa jurídica impedida de contratar com a administração pública;

V - Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente;

VI – Que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

6.4. O CAU/TO poderá recusar a concessão de apoio sempre que, mesmo apresentadas as contas de termos anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

6.5. O Município selecionado, que deixar de assinar o convenio ou deixar de cumprir -lô, ficará impedido de participar de Chamamento Público do CAU/TO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.6. É vedada a participação, no projeto a ser apoiado, de empregados, conselheiros ou dirigentes do CAU/TO ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

6.7. Não receberão apoio institucional projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou, ainda, pelas contrapartidas ofertadas.

6.8. Competirá à Comissão Permanente de Licitação do CAU/TO, instituída pela Portaria nº 02/2020, a análise da documentação de habilitação.



6.9 Competirá à Comissão de Política Profissional – CPP - CAU/TO, a análise das propostas e escolha do município selecionado para o convênio institucional.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O município interessado deverá apresentar proposta contemplando os seguintes requisitos:

7.1.1. Indicação, do setor/quadro/bairro a ser executado o Convênio;

7.1.2. Justificativa, das razões da escolha setor/quadro/bairro a ser executado o Convênio;

7.1.3. Informar o espaço físico disponível no setor/quadro/bairro a ser executado o Convênio;

7.1.4. Comprovar a efetividade de infraestrutura física necessária para o projeto piloto, equipamentos, contendo mínimo 25,00 metros quadrados, com 4 (quatro) postos de trabalho e com uma localização privilegiada dentro da comunidade designada pelo município;

7.1.5. Data de início compreendida de abril a maio de 2020 e data fim de junho e julho de 2020, podendo a data fim ser prorrogada a critério das partes;

7.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

7.3. A proposta, poderá, ser assinado, por pessoa diversa do (a) Prefeito (a), desde que, contenha procuração pública, específica para o ato;

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de inscrição, acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta de convênio institucional, em envelopes lacrados, opacos e indevassáveis, observado o seguinte:

8.1.1 O início do recebimento da proposta e documentos de habilitação será dia 13 de fevereiro de 2020 e o encerramento dia 28 de fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, sendo a inscrição comprovada por meio de recibo impresso emitido pelo CAU/TO, no ato da entrega do material ou Aviso de Recebimento Postal (AR) emitidos pela ECT (Correios).

8.1.2 O envelope 1, deverá conter:

Destinatário:

CAU/TO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL Nº 01/2020 – ATHIS

Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05 – CEP 77015-018 - Palmas/TO

Envelope 01-

Documentos de Habilitação

Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Endereço do Proponente)

8.1.3 O envelope 2, deverá conter:

**Destinatário:**

CAU/TO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL Nº 01/2020 – ATHIS
Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05 – CEP 77015-018 - Palmas/TO

**Envelope 02-
Da Proposta****Remetente:**

(Razão Social do Proponente)
(Endereço do Proponente)

8.1.3. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação da proposta.

8.1.4. O CAU/TO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

8.1.5 Propostas postadas (via postal) que não forem recepcionados no CAU/TO até o dia 02 de março de 2020, não serão analisadas.

8.1.6. O Formulário de inscrição, poderá, ser assinado, por pessoa diversa do (a) Prefeito (a), desde que, contenha procuração pública, específica para o ato;

9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE:

9. A proposta será analisada em duas etapas:

9.1-1ª Etapa - Avaliação dos requisitos de habilitação, a ser feita pela Comissão de Licitação do CAU/TO, a ser divulgada em 03 de março de 2020.

9.1.2. 2ª Etapa - Análise da proposta habilitada será avaliada e selecionada pela Comissão de Política Profissional CPP - CAU/TO, a ser divulgada em 06 de março de 2020.

10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA:

10.2. Será, escolhido, a critério da Comissão de Política Profissional do CPP-CAU/TO, a proposta que melhor atenda o projeto de ATHIS;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e cláusulas estipuladas neste Edital, o CAU/TO poderá aplicar à organização conveniada as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela conveniada no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – declaração de inidoneidade que impedirá a conveniada de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que correrá quando a conveniada ressarcir o CAU/TO pelos



prejuízos resultadas, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no item 11.1, II, pelo CAU/TO, caberá defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de notificação do conveniado.

11.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no inciso II do item 11.1, caberá recurso administrativo ao Plenário do CAU/TO, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Projeto de - ATHIS;

Anexo II – Deliberação Plenária CAU/TO nº 14/2019;

Anexo III – Deliberação Plenária CAU/TO nº 10 /2020;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Minuta do Termo de Convênio Institucional - ATHIS;

Anexo VI – Modelo de declaração de aceite dos termos do edital e seus anexos;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.

13.2. O CAU/TO poderá modificar as datas de publicação das fases de seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.cauto.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/TO venha a dispor.

13.4. O CAU/TO reserva-se o direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de apoio ajustada.

13.5 Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/TO, quando for o caso.

13.6. Serão considerados para fins deste edital como habitação de interesse social edificações com área máxima de 70 m² devendo, para critérios de emissão de Registro de Responsabilidade Técnica, serem registrados como RRT Social;

13.7. Nos locais onde se dará a o funcionamento do projeto apoiado, deverá o proponente providenciar a afixação de placa com a logo de identidade visual do CAU/TO, alusiva ao Projeto de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social.



13.8. O uso do logo do CAU/TO estará condicionado às normas constantes do Manual de Identidade Visual do CAU/BR, a ser fornecido juntamente com o arquivo da marca do CAU/TO, pela Assessoria de Comunicação do CAU/TO.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Política Profissional – CPP-CAU/TO;

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente